



Brasília, 29 de julho de 2020.

Resolução CREF7 nº 103/2020

Dispõe sobre a prorrogação da data de vencimento da anuidade de Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas para o exercício de 2020 junto ao CREF7/DF e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 7ª REGIÃO, no uso de suas atribuições estatutárias, conforme o inciso IX do art. 40, do Estatuto do CREF7;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 12.197/2010, que fixa limites para o valor das anuidades devidas ao Conselho Federal e aos Conselhos Regionais de Educação Física;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 12.514/2011, que trata das contribuições devidas aos conselhos profissionais em geral.

CONSIDERANDO as dificuldades geradas aos profissionais pelo isolamento social e impossibilidade de trabalho pelos Profissionais de Educação Física, em decorrência da pandemia de covid-19, cujos impactos econômicos no primeiro semestre de 2020 ainda devem se refletir até o final do exercício;

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 40.924, de 26 de junho de 2020, do Governador do Distrito Federal, que declara estado de calamidade pública no âmbito do Distrito Federal, em decorrência da pandemia causada pelo novo coronavírus SARS-CoV-2;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 19, do Estatuto do CREF7;

CONSIDERANDO, finalmente, a deliberação do Plenário do CREF7/DF, em sua reunião ordinária de 29 de julho de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogado para 30 de novembro de 2020 o vencimento das anuidades do CREF7/DF para PESSOAS FÍSICAS e PESSOAS JURÍDICAS, no ano de 2020, nos valores respectivamente fixados na Resolução nº 099/2019.

Art. 2º - Para pagamento após 30 de novembro de 2020, será concedido o parcelamento em boleto bancário em até 06 (seis) vezes, acrescido de juros, multa e correção monetária, de acordo com estabelecido na Resolução 099/2019 do CREF7/DF.

Parágrafo único. Ficam prorrogados os vencimentos dos parcelamentos vigentes, a contar da data prevista no artigo 1º.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.



Patrick Novaes Aguiar
CREF 003132-G/DF
Presidente CREF7

**ANEXO DA RESOLUÇÃO 103/2020
DESCONTOS PROGRESSIVOS DA ANUIDADE 2020**

I - PESSOA FÍSICA

O valor da anuidade do CREF7 para PESSOA FÍSICA no ano de 2020, **permanece R\$ 603,07** (seiscentos e três reais e sete centavos), conforme estabelecido na Resolução CREF7 nº 099/2019, publicada no DOU de 20 de dezembro de 2019.

§ 1º - Serão concedidos **DESCONTOS PARA PAGAMENTO À VISTA**, observando as respectivas datas de vencimento.

Data	(%) Desconto	Valor a ser Pago
Até 30/09/2020	40%	R\$ 361,84
Até 31/10/2020	10%	R\$ 542,76
Até 30/11/2020	5%	R\$ 572,92
Após 30/11/2020	Multa 2% + 1% de mora + Correção Monetária (IPCA)	

II - PESSOA JURÍDICA

O valor da anuidade para PESSOA JURÍDICA de direito público ou privado, cuja finalidade básica seja prestação de serviço na área da atividade física, desportiva e/ou similar, em toda a região de abrangência do CREF7 para o ano de 2020, **permanece R\$ 1.490,40** (um mil quatrocentos e noventa reais e quarenta centavos), conforme o estabelecido pela Resolução CREF7 nº 099/2019, publicada no DOU de 20 de dezembro de 2019.

§ 1º - Serão concedidos **DESCONTOS PARA PAGAMENTO À VISTA**, observando as respectivas datas de vencimento e as faixas que a Pessoa Jurídica está enquadrada.

Faixa I – empresas com até 03 Profissionais de Educação Física

Faixa II – empresas com 04 a 10 Profissionais de Educação Física

Faixa III – empresas com 11 a 20 Profissionais de Educação Física

Faixa IV - empresas com mais de 20 Profissionais de Educação Física

Pessoa Jurídica Faixa I

Data	(%) Desconto	Valor a ser Pago
Até 30/09/2020	72%	417,31
Até 31/10/2020	68%	476,93
Até 30/11/2020	64%	536,54
Após 30/11/2020	Multa 2% + 1% de mora + Correção Monetária (IPCA)	

Pessoa Jurídica Faixa II

Data	(%) Desconto	Valor a ser Pago
Até 30/09/2020	58%	625,97
Até 31/10/2020	52%	715,39
Até 30/11/2020	46%	804,82
Após 30/11/2020	Multa 2% + 1% de mora + Correção Monetária (IPCA)	

Pessoa Jurídica Faixa III

Data	(%) Desconto	Valor a ser Pago
Até 30/09/2020	44%	834,62
Até 31/10/2020	36%	953,86
Até 30/11/2020	28%	1.073,09
Após 30/11/2020	Multa 2% + 1% de mora + Correção Monetária (IPCA)	

Pessoa Jurídica Faixa IV

Data	(%) Desconto	Valor a ser Pago
Até 30/09/2020	30%	1.043,28
Até 31/10/2020	20%	1.192,32
Até 30/11/2020	10%	1.341,36
Após 30/11/2020	Multa 2% + 1% de mora + Correção Monetária (IPCA)	

Publicada na seção 1, Edição 156, do D.O.U do dia 14 de agosto de 2020, página 106.